NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.313 DE 20/06/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FCC

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Fundação Cultural de Canoinhas - FCC, com sede e foro no Município de Canoinhas.

Parágrafo único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2001.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20/06/2001

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal Administração